



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e montagem da sala de atendimento e castração animal do Município de Campo Grande/RN, visando à realização de procedimentos veterinários, atendimentos clínicos e esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, garantindo condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e bem-estar animal, em apoio às ações de controle populacional, prevenção de zoonoses, fortalecimento da vigilância sanitária e promoção da saúde pública, em conformidade com a Lei Federal nº 13.426/2017 e a Lei Federal nº 8.080/1990.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que o define como o documento necessário para caracterização da contratação, contendo os elementos capazes de orientar a licitação ou a contratação direta.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação e implantação da sala de atendimento e castração animal do Município, destinada à realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos veterinários voltados ao controle populacional de cães e gatos.

O crescimento desordenado da população animal, especialmente de animais em situação de abandono ou pertencentes a famílias em vulnerabilidade social, contribui diretamente para o aumento de zoonoses, acidentes, maus-tratos, abandono e agravamento das condições sanitárias urbanas, tornando indispensável a adoção de medidas efetivas de controle reprodutivo.

Nesse contexto, a castração animal é reconhecida como política pública eficaz, ética e preventiva, promovendo benefícios à saúde pública, à vigilância sanitária e ao bem-estar animal.

A ação encontra respaldo:



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Cel. Antônio Melo, nº 10, Centro, Campo Grande/RN**

---

- Na Lei Federal nº 13.426/2017, que dispõe sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos;
- Na Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece competências do SUS relacionadas à vigilância sanitária e epidemiológica;
- Na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as contratações públicas.

A aquisição dos equipamentos e mobiliários permitirá ao Município oferecer estrutura adequada para realização dos atendimentos veterinários, garantindo melhores condições de higiene, segurança, biossegurança e eficiência operacional.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da sala de atendimento e castração animal, possibilitando a realização de:

- Atendimentos clínicos veterinários;
- Procedimentos pré-operatórios;
- Esterilizações cirúrgicas;
- Recuperação pós-operatória;
- Armazenamento adequado de instrumentos e insumos.

Os itens deverão ser novos, sem uso, de qualidade comprovada e adequados às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	Mesa cirurgica veterinária inox 80 x116 x 70 cm (alt x comp x larg). suporte de soro em aço inox balde de alumínio. altura regulável fabricada totalmente em aço inox com tampo e chapa em aço inox reforçada de 1mm para não assustar o animal. vincos e furos para escoamento de líquidos acabamento internos em deformação da chapa. Com manipulas lateral para inclinar e regular a altura. pés em tubo quadrado de aço inox.	Unidade	1
02	Mesa de atendimento veterinário em aço inox, com vincos e um dreno para escoamento de líquidos, pés reguláveis, com acabamento em nylon. medidas aproximadas: 80 x 116 x 70 cm (altura máxima de 110 cm).	Unidade	1



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Cel. Antônio Melo, nº 10, Centro, Campo Grande/RN**

03	Armário vitrine duas portas estrutura em chapa nº16 (1,5mm); fundo e teto em chapa nº22 (0,75mm); base em tubo 30x30x1,20 com ponteiros de borracha; porta, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de 3mm; pintura eletrostática; dimensões do armário: 0,65lx0,40px1,45a; dimensões totais: 0,65lx0,40px1,65a	Unidade	2
04	Lavatório cirúrgico com uma torneira acionado por sensor. medidas: frente interno (470mm altura, 30mm acabamento, 440mm profundidade, 200mm comprimento). fundo externo (470mm largura, 350mm altura, 70mm acabamento para tubulação da torneira, 510mm profundidade, 200mm comprimento). torneira (latão cromado, rosca de 1/2", altura da base até a bica 9cm, altura da base até a curva 17,5 cm). tempo de abertura da torneira programavel.	Unidade	1
05	Dispensador de álcool gel de parede ,reservatório para abastecimento de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel, plástico.	Unidade	1
06	Dispensador de papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras	Unidade	2
07	Calha cirúrgica média em chapa de aço inoxidável com furos laterais para amarras e ponteiros de borracha. medidas de 75 x27x12 cm.	Unidade	1
08	Kit cirurgico veterinario completo, contendo 32 peças, sendo elas: estojo inoxidavel 28x14x06cm; cabo de bisturi; laminas de bisturi; par de afastador de farabeuf; pinça anatomica com dente de rato 16cm; pinça adson; pinça bachkaus; pinça allis 15cm; pinça para antisepsia foerster; pinça halstead mosquito curva; pinça halstead mosquito reta; pinça kelly curva; pinça kelly reta; pinça rochester reta 16cm; pinça rochester curva 16cm; pinça kocher reta 16cm; pinça kocher curva 16cm; tesoura cirúrgica romba/romba/reta 15 cm; tesoura cirurgica fina/fina/reta 15cm;tesoura cirúrgica romba/fina/curva 15cm; tesoura spencer; porta agulha mayo hegar 16cm	Unidade	3
09	Balcão de atendimento recepção em l com uma prateleira interna, com designer frontal. altura: 1100 mm largura: 1600 mm cm x 1600 mm profundidade: 64 cm material principal: mdf	Unidade	1
10	Aparelho multiparamétrico veterinário, tipo : monitor multiparámetro, características adicionais : 5 parâmetro integrados, componentes: spo2, fc, fr, ecg c/ 7 derivações e temperatura, material: tela 15 pol., componente 1: alarme sonoro e visual, componente 2: cabos sensores: oximetria e fc, ecg e temperatura.	Unidade	1



11	Balança veterinária com display digital, em aço inox, com coluna.capacidade máxima até 200kg.	Unidade	1
----	---	---------	---

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Fornecer equipamentos novos e de primeiro uso;
- Garantir qualidade, durabilidade e funcionamento adequado dos itens;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- Substituir itens defeituosos sem ônus adicional;
- Fornecer garantia mínima do fabricante;
- Entregar manuais e certificados, quando aplicável.

Os equipamentos deverão observar as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes.

## 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, que fica localizada na Rua Cel. Antônio Melo, nº 10, Centro.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o atendimento integral a todas as condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, ou que contiverem quaisquer condições ou ressalvas que contrariem as normas do certame.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Cumprir integralmente as especificações do objeto;



- Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, impostos e encargos;
- Garantir assistência e substituição dos itens defeituosos;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- Receber e conferir os materiais;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Comunicar formalmente irregularidades constatadas.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por, Yuri Cavalcante Santos Vieira, matrícula nº 1808656-2, designado pela Portaria nº 086/2025, no âmbito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

**12.2.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório de serviço e o aval do servidor acompanhante.

**12.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.



### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:		
03	001	Sec. Mun. da Saúde
Ação		
2051		Manutenção das Atividades da Sec. Municipal da Saúde
Função		
10		SAÚDE
Sub-Função		
301		ATENÇÃO BÁSICA
Programa		
0043		Programa Saúde para Todos
Natureza Despesa:		
4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:		
15001002		Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis: a) Advertência por escrito, para faltas leves. b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 10 (dez) dias. c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação. d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, recusa em assinar o contrato ou não apresentação da documentação exigida. e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos. f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.** As penalidades previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, podendo ser cumuladas com a cobrança de perdas e danos sofridos pela Administração.

### 15. DA SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos:



Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Cel. Antônio Melo, nº 10, Centro, Campo Grande/RN

---

- De maior durabilidade;
- Com menor impacto ambiental;
- Fabricados em conformidade com normas ambientais;
- Com eficiência energética.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Campo Grande/RN, 28 de maio de 2026.

---

LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA  
Secretario Municipal de Saúde